



RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO – QUESTIONAMENTO Nº 12
Ref.: EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 016/2025 - ADITAMENTO 01
PROCESSO: SHM-PRC2025/01515

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/CONSÓRCIO PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO, IMPLEMENTAÇÃO DO PGSA E EXECUÇÃO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA ADUTOR TRANSPARAÍBA RAMAL CURIMATAÚ - FASE II (2ª ETAPA)

CBS SANEAMENTO: Segue abaixo **QUESTIONAMENTOS**.

PERGUNTA:

Questionamento 01

Em visita técnica, podemos observar que ao longo dos trechos por onde a adutora será executada, temos uma grande variação com relação à posição das cercas dos lotes que margeiam as rodovias. Existem cercas que estão respeitando a faixa de servidão e situações de aparente invasão desta faixa. Desta forma perguntamos, nestas situações em que as cercas estejam invadindo a faixa de servidão, a contratada será responsável por reconstruí-la na posição correta?

Ainda com relação a cercas. Nas situações em que as cercas estejam na posição correta, respeitando a faixa de servidão, porém, por conta do relevo (talude do greide da estrada), estejam no alinhamento da escavação, qual deverá ser a conduta da Contratada em relação a reconstrução, ela deverá ser refeita na posição correta respeitando a servidão e o limite dos lotes mesmo ficando sobre a faixa da adutora?

RESPOSTA:

Em atenção ao questionamento apresentado, esclarece-se que, conforme disposto no item 10.2.2.2, alínea “a¹” do edital, o caminhamento da adutora em faixa de domínio de **Rodovias Federais** deve ser evitado, sendo admitido apenas em situações em que interferências possam comprometer a qualidade ou a continuidade da frente de serviço da obra, hipótese em que deverão ser realizados os devidos desvios ou ajustes de traçado, devidamente justificados.

Dessa forma, caso sejam identificadas cercas implantadas em posição que aparentemente estejam em flagrante invasão da faixa de servidão ou de domínio da rodovia, não caberá à Contratada promover, por iniciativa própria, a regularização ou o reposicionamento dessas estruturas.

Eventuais situações dessa natureza que venham a interferir na implantação da adutora deverão ser comunicadas à fiscalização/Contratante para análise e definição da solução adequada,



podendo envolver ajuste de traçado ou outras providências pertinentes, observadas as diretrizes do edital e as autorizações dos órgãos competentes, quando aplicável.¹

Questionamento 02

Houve uma resposta anterior da SEIRH a respeito de troca de materiais para as adutoras enterradas conforme transcrevemos abaixo:

QUESTIONAMENTO 06:

Visto que o regime de contratação da concorrência em questão é semi-integrada, onde o contratado será responsável por todos os estudos e elaboração do projeto executivo, entendemos que a empresa poderá propor, quando seus estudos indicarem tal viabilidade, a utilização de tubulações de outros materiais que não o ferro fundido previsto no projeto básico. Nosso entendimento está correto?

RESPOSTA:

O Edital não estabelece vedação expressa ao uso de tubulações em outros materiais nos trechos enterrados da adutora, desde que metálicos.

É viável a utilização de tubulações diferente do previsto no projeto básico, nos trechos enterrados da adutora, desde que essa solução seja apresentada como proposta técnica alternativa, devidamente justificada e aprovada pela Comissão Especial de Contratação. A alternativa deverá manter ou melhorar os parâmetros hidráulicos do projeto básico, garantir a potabilidade da água e respeitar todas as normas técnicas aplicáveis.

O item 10.2.2.2 reforça que soluções alternativas são permitidas para as obrigações de resultado, desde que comprovem eficiência técnica, sustentabilidade, qualidade e viabilidade no ciclo de vida do empreendimento, princípios plenamente atendidos com os materiais propostos.

Assim, recomenda-se que o Licitante, ao apresentar essa proposta, anexe estudos comparativos, memorial descritivo detalhado, simulações hidráulicas, laudos de resistência e durabilidade dos materiais, e cálculo de ciclo de vida, para facilitar a análise e aprovação técnica.

O novo edital é omissivo em relação a este tema, nas páginas 23 e 24, é tratado sobre a troca de tubulações apenas para trechos aéreos. Desta forma perguntamos, para os trechos enterrados poderá haver substituição da tubulação da adutora por aço carbono?

¹ 10.2.2.2 a) O caminhamento da adutora em faixa de domínio de rodovias Federais deve ser evitado, salvo em casos de interferências que tragam prejuízo para a qualidade e continuidade da frente de serviço da obra, impondo-se, para esse caso, o desvio/ajuste necessário, devidamente justificado.



RESPOSTA:

Sobre o assunto o edital da CONCORRÊNCIA COM REGIME DE CONTRATAÇÃO SEMI-INTEGRADA Nº 016/2025 PROCESSO: SHM -PRC2025/01515 ADITAMENTO 01:

Como obrigação de resultado:

10.2.2.1

c) Com o objetivo de viabilizar, facilitar e otimizar a execução, operação e manutenção do sistema adutor, serão admitidas propostas técnicas alternativas para implantação de adutoras aéreas em situações justificáveis, tais como:

- Travessias de rios, riachos, córregos e demais corpos hídricos;*
- Trechos com elevada incidência de afloramentos rochosos ou geologia que inviabilize economicamente a implantação subterrânea.*

As adutoras aéreas, quando propostas, deverão obrigatoriamente ser executadas com tubulações metálicas adequadas ao transporte de água tratada, sendo recomendados os seguintes materiais:

- Aço carbono com revestimento interno epóxi alimentar e revestimento externo betuminoso, epóxi ou polietileno termocontrátil;*
- Ferro fundido dúctil com revestimento interno em argamassa de cimento ou epóxi, conforme NBR 7675 e NBR 15420;*
- Aço inoxidável AISI 304 ou superior, especialmente para trechos curtos e expostos a ambientes agressivos;*
- Outros materiais metálicos equivalentes que garantam estanqueidade, resistência à corrosão e compatibilidade sanitária, desde que tecnicamente justificados.*

É obrigatória a proteção externa das tubulações por meio de envelopamento ou estrutura de contenção (canaletas de concreto, passarelas técnicas, galerias metálicas, ou estruturas de concreto armado), sempre que tecnicamente viável, de forma a:

- Minimizar a exposição direta aos agentes físicos (radiação solar, variação térmica, impacto mecânico);*
- Facilitar o acesso para inspeções e manutenções;*
- Proteger contra atos de vandalismo ou intervenções não autorizadas;*
- Evitar esforços de flambagem, vibração e movimentações térmicas não controladas.*

É vedada, em qualquer hipótese, a utilização de tubulações de PVC, PRFV (Polímero Reforçado com Fibra de Vidro) ou materiais congêneres, mesmo que parcialmente protegidos.

Os projetos de trechos aéreos deverão atender, no que couber, às normas técnicas da ABNT, incluindo, mas não se limitando a:

- NBR 12215 – Projeto de adutoras de água;*
- NBR 7187 – Projeto de pontes (quando aplicável a estruturas de travessia);*
- NBR 7480 e NBR 7481 – Materiais e componentes para aço e ferro fundido dúctil;*
- Outras diretrizes específicas para travessias em corpos hídricos emitidas por órgãos ambientais e de recursos hídricos.*





Deverá ser apresentado o respectivo projeto executivo, quando do contrato, com detalhamento estrutural, hidráulico e sanitário, contendo planta, corte, perfis longitudinais, sistema de apoio, juntas de dilatação e especificações técnicas dos materiais utilizados, submetido previamente à aprovação da Contratante e ou Fiscalização.

- d) *Instalação de SPDA – Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas.*
- e) *Não serão aceitas sugestões de alteração das estruturas já implantadas na 1ª etapa.*

10.2.2.3 Obrigações de Meio

a) *Adutoras enterradas - material*

Como conceito de obrigação de meio para as adutoras enterradas, há a obrigatoriedade de serem executadas com tubulações metálicas adequadas ao transporte de água tratada, contudo há a possibilidade da escolha dos seguintes materiais, à época da elaboração da revisão do projeto básico.

- *Aço carbono com revestimento interno epóxi alimentar e revestimento externo betuminoso, epóxi ou polietileno termo contrátil;*
- *Ferro fundido dúctil com revestimento interno em argamassa de cimento ou epóxi, conforme NBR 7675 e NBR 15420;*
- *Aço inoxidável AISI 304 ou superior,*
- *Outros materiais metálicos equivalentes que garantam estanqueidade, resistência à corrosão e compatibilidade sanitária, desde que tecnicamente justificados.*

Deverão ser observadas, no que couber, as orientações técnicas estabelecidas em 10.2.2.1.e anterior.

b) *Adutoras - traçado*

O caminhamento da adutora não deverá ser alterado, devendo ser rigorosamente mantido conforme estabelecido no Projeto Básico.

Entretanto, caso situações excepcionaexcepcionalíssimas is venham a exigir modificações de traçado - tais como interferências não mapeadas, áreas de domínio do DNIT, restrições fundiárias, ambientais ou geotécnicas, será admitida, em caráter excepcional e mediante prévia aprovação da FiscalizaçãoSEIRH/CAGEPA, a adoção de traçado alternativo.

(.....)

As possibilidades previstas conforme sua dúvida estão estabelecidas no corpo do edital da CONCORRÊNCIA COM REGIME DE CONTRATAÇÃO SEMI-INTEGRADA Nº 016/2025 PROCESSO: SHM -PRC2025/01515 ADITAMENTO 01

Estes Esclarecimentos não vêm para inovar o contexto do Edital nem alterar seu teor originalmente veiculado, preservado nesta oportunidade. Tem como objetivo bem esclarecer



pontos sucitados pelo interessado.

Estes esclarecimentos passam a fazer parte integrante do Edital.

Permanecem inalteradas as condições anteriormente estabelecidas.

João Pessoa, 09 de março de 2026

Celia Dalva Alves Serafim
Engenheira Civil
Mat 3838-5 - CAGEPA

i